

LEI Nº 101

PROCESSO Nº 174-A

**LEI Nº 101**  
de 7 de outubro de 1949  
Concede pensão a viúva de  
ex-servidor municipal

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá,  
Faço saber que a Câmara Municipal  
decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º — É concedida a D.  
Josefa Maria da Conceição Ro-  
drigues, viúva de Benedito Ro-  
drigues do Nascimento, que foi  
funcionário municipal, a pensão  
mensal, vitalícia, pessoal e in-  
transferível, de cr. 250,00.

Artigo 2º — A despesa decor-  
rente do artigo 1º correrá por  
conta de verba própria, con-  
signada no orçamento.

Artigo 3º — Esta lei entrará  
em vigor em 1º de janeiro de  
1950, revogadas as disposições  
em contrário.

Guaratinguetá, 7 outubro de 1949.  
**André Broca Filho** - Prefeito Municipal  
Publicada na Prefeitura em 7 de  
outubro de 1949.

**BRENO VIANA**  
Diretor de Contabilidade e Expediente